

ATO N° 228/SEPES/GDGCA.GP, DE 2 DE JULHO DE 1999.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista erro material contido no Anexo do ATO.SEPES.GDGCA.GP.N° 205/99, publicado no B.I., de 18 de junho de 1999,

RESOLVE:

Retificar o anexo do ATO.SEPES.GDGCA.GP.N° 205/99 para que vigore a partir de 18 de junho de 1999, nos seguintes termos:

FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE VENCIMENTOS DO TRIBUNAL	PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR
Até 5 vezes o valor correspondente ao VB, inclusive	15%
De 5 vezes o VB, exclusive, até 10 vezes o VB, inclusive	20%
De 10 vezes o VB, exclusive, até 15 vezes o VB, inclusive	25%
De 15 vezes o VB, exclusive, até 20 vezes o VB, inclusive	30%
Acima do valor correspondente a 20 vezes o VB.	35%

Ministro WAGNER PIMENTA